

Rosário Oeste/MT, 22 de Novembro de 2021.

Ofício nº. 247/GAB/PMRO/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 035/2021, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de terreno urbano que menciona, e dá outras Providências”***.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 035/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 035/2021, que *“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de terreno urbano que menciona, e dá outras Providencias”*.

O presente projeto de lei se traduz em consolidação por parte do Poder Executivo de um projeto maior, que visa atendimento a uma antiga e relevante reivindicação de toda a população Rosariense que é a construção de um novo **Cemitério Municipal**.

Trata-se da aquisição por preço de mercado de 02 (duas) áreas contendo respectivamente 10.875m² e 6.250m² devidamente matriculadas no cartório de registro de imóveis local sob numero de registro 14.446 e 14.447 localizadas na Rua Frei Leandro Shnnabel no Bairro São Benedito nesta Urbe, ressaltando as avaliações anexas ao projeto.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 049/2021
de 22 de Novembro de 2.021



“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de terreno urbano que menciona e dá outras Providencias”.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de imóvel urbano denominado como “*Pirizal*” formado por 02 (duas) matriculas, sendo uma sob o registro de nº 14.446 e outra sob o registro de nº 14.447 junto ao CRI local contendo as áreas de 10.875,00m² e 6.250,00m² conforme limites e confrontações descritas nas matriculas citadas pertencente ao **Sr. PAULO RODRIGUES DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, dentista, maior e capaz, portador do CPF 323.783.436-04 e sob o RG de nº. 889.442, SSP/MT, situado na Rua Frei Leandro Shnnabel, s/n, Bairro São Benedito, Rosário Oeste - MT.

Art. 2º – Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Capelinha pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, podendo este valor ser parcelados em até 04 (quatro) parcelas de igual valor e vencimentos de acordo com disponibilidade financeira do ente público municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste /MT, 22 de Novembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal